



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 7/2019-010319

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Requerente: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás de cozinha (GLP) e recarga em botijões para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e Fundos Municipais.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral Municipal para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação visando o fornecimento de botijões de gás (GLP) e recarga em botijões de gás para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e Fundos Municipais.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a resolução TCM/PA nº 7739/TCM/PA art. 1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação *subexame*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Foi realizada pesquisa de preços;
3. Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
4. O procedimento de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado;
5. Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
6. Consta Parecer Técnico Jurídico acerca da minuta do edital e anexos, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.
7. O edital está devidamente publicado;
8. Apresentou-se para credenciamento a empresa Paragominas Gás Eireli;
9. Consta nos autos a proposta comercial da empresa;

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000
(94) 3335-2210

CNPJ: 22.953.681/0001-45

www.domeliseu.pa.gov.br

E-MAIL: controladoria@domeliseu.pa.gov.br



10. Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
11. Há termo de Declaração de Dispensa e Extrato de Dispensa de Licitação;
12. A ATA relata todas as ocorrências do certame e consta assinada pelo Presidente da CPL e membros;
13. Foi realizada a devida publicação ao extrato da ata de registro de preço;
14. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

É o necessário a relatar.
Ao opinativo

CONCLUSÃO

O exame dos autos realizado aos documentos acostados pela Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as determinações vigentes.
É o parecer,
s.m.j.



Dom Eliseu/Pa, 01 de março de 2019


Ana Feio
Controladora Geral Municipal
Decreto Nº 122/2017